

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Fornecimento de internet via link dedicado

**Área / Projeto:** Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho  
Diretor Geral  
HMPL e HMSJT  
CRA-RJ 09-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LINK DEDICADO 100 MB**

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 2 (dois) link com velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload a serem instalado, sendo 1 (um) em cada unidade, nos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu, situados na cidade de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

**1.2.** Cada link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

**1.3.** O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Link de Internet Dedicado**

**3.1.1.** A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

**3.1.4.** Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

**3.1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

**3.1.6.** A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

**3.1.7.** Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

**3.1.8.** A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

**3.1.9.** Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;



**3.2.0.** A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail [infraestrutura@vivario.org.br](mailto:infraestrutura@vivario.org.br) no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

#### **4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

#### **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**5.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**5.2.** Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Saúde seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.3.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

#### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.1.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

**6.1.3.** Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

**6.1.4.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

**6.1.5.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

**6.1.6.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

**6.1.7.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

**8.2.** Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



## 9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior	Avenida Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí – RJ.
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Avenida Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ.

## 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

**IMPORTANTE:** O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

## 11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente  
LEONARDO SOARES FERNANDES  
Data: 17/01/2025 11:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Gestão de Tecnologia da Informação**  
**TERA TECNOLOGIA**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

ANEXO II  
**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no Endereço

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À OSS Viva Rio  
00.343.941/0030-62

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

### Fornecimento de Internet em Link Dedicado

- Locais de Instalação:  
**Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior**  
(Estrada Prof. Álvaro Carvalho Júnior, s/n – Nancilândia, Itaboraí – RJ)  
  
**Hospital Municipal São Judas Tadeu**  
(Avenida Vinte e Dois de Maio, s/n – Outeiro das Pedars, Itaboraí – RJ)

Serviço Link IP Dedicado / IP Fixo	Valor
100 MEGAS	R\$ 1.799,00 / mês

Fornecimento da Internet em Banda Larga 100% Fibra Ótica, FULL para Download e Upload, sem taxa de adesão.

SLA máximo 4 horas.

Atendimento e Suporte Técnico 24 horas.

Orçamento válido por 30 dias.

28/11/2024

---

REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LINK DEDICADO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**







# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NIRE: 33600956307 // CNPJ: 35.944.348/0001-11

MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/07/1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF sob o Nº: 119.375.687-17, portadora da Carteira de Identidade Nº: 05232501168 (CNH), RG: 218041275 DIC/RJ (DETRAN/RJ), residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, 285, Centro, Tanguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24.890-000 e, SANDRO EDUARDO SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/05/1976, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o Nº: 033.708.137-93, portador da Carteira de Identidade Nº: 09902814-4, IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 285, Centro, Tanguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24.890-000., únicos sócios da sociedade empresaria limitada, denominada, REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Salvador de Mendonça, S/N, Sala 04, Centro, Itaboraí, RJ, CEP. 24.800-161, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.944.348/0001-11, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA, sob o Nº 33600956307, com deferimento em 31/08/2020, resolvem fazer esta alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: CESSÃO DE COTAS:

SANDRO EDUARDO SILVA DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere em caráter irrevogável, suas 15.000 (quinze mil) cotas que possui na sociedade, para MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recebido neste ato e em moeda corrente do país.

## 2ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: EXCLUSÃO DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade SANDRO EDUARDO SILVA DOS SANTOS pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, até a presente data, para nada mais reclamar agora e para o futuro em juízo ou fora dele.

1

Continua na página 2

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1107262-9 Protocolo: 00-2023/700420-8 Data do protocolo: 06/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/09/2023 SOB O NÚMERO 00005681233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6F8EA94CE7F31466C79A76B4CB7383FF442E283BF1E0EBEB4126BE4CFB966CF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/10

### 3ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Em função das alterações acima, o capital social permanece em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

NOME	COTAS	VR. EM R\$	(%)
MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ	150.000	150.000,00	100,00
TOTAIS	150.000	150.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### 4ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade limitada unipessoal, caberá a sócia **MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ** que, terá os mais amplos poderes de direção e representação.

### 5ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: DO PRO-LABORE:

O sócio administrador, poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como a situação econômica financeira da sociedade.

### 6ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: SOCIEDADE UNIPESSOAL:

Tendo em vista que a composição societária será de apenas um sócio, informo que se trata de sociedade unipessoal.

### 7ª CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL:

O novo objetivo social da empresa será os mencionados abaixo:

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### ATIVIDADE PRINCIPAL:

61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.



2



Continua na página 3

Scanned with CamScanner

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Continua na página 4



3



Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1107262-9 Protocolo: 00-2023/700420-8 Data do protocolo: 06/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/09/2023 SOB O NÚMERO 00005681233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6FAEA94CE7F31466C79A76E4CB7383FF442E283BF1E0BBB4126BE4CFB966CF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/10

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;  
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

FACE AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS FICOU ASSIM  
CONSOLIDADO O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL

**CLÁUSULA 1ª: DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:**

A presente sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Salvador de Mendonça, S/N, Sala 04, Centro, Itaboraí, RJ, CEP: 24.800-161.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa utilizará como nome fantasia a expressão "REALNET".

**CLÁUSULA 2ª: OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto social as descritas nos CNAE'S abaixo:

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;



4



Continua na página 5

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1107262-9 Protocolo: 00-2023/700420-8 Data do protocolo: 06/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/09/2023 SOB O NÚMERO 00005681233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6FAEA94CE7E31466C79A76E4CB7383FF442E283BF1E0EBEB4126BE4CFB966CF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/10

- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 61.41-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 61.90-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

### CLÁUSULA 3ª: CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país,

Continua na página 6



5



Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1107262-9 Protocolo: 00-2023/700420-8 Data do protocolo: 06/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/09/2023 SOB O NÚMERO 00005681233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6FAEA94CE7F31466C79A76E4CB7383FF442E283BF1E0EBEB4126BE4CPB966CF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/10

ficando assim distribuídas:

NOME	COTAS	VR. EM R\$	(%)
MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ	150.000	150.000,00	100,00
TOTAIS	150.000	150.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4ª: ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade limitada unipessoal, caberá a sócia **MONIKE PEREIRA DAS FLORES SA** que, terá os mais amplos poderes de direção e representação.

**CLÁUSULA 5ª: DO PRO-LABORE:**

O sócio administrador, poderá fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA 6ª: INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO:**

A sociedade limitada unipessoal, iniciou suas atividades em, 09 de janeiro de 2020 e, seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE:**

Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas

Continua na página 7

6

Scanned with CamScanner

atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA 9ª: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

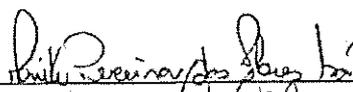
#### CLÁUSULA 10ª: DESIMPEDIMENTO:

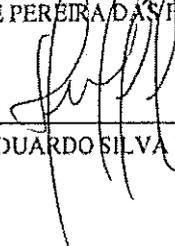
O administrador eleito declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O administrador suplente desde logo se declara igualmente desimpedido, nos termos da lei, podendo investir-se na função de imediato, se sobrevier o óbito ou o impedimento do administrador eleito.

#### CLÁUSULA 11ª: DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular. Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaborai, 15 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO EDUARDO SILVA DOS SANTOS



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1107262-9, PROTOCOLO 00-2023/700420-8, ARQUIVADO EM 12/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005681233, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
009.478.367-56	ROBERTO DA ROCHA

12 de setembro de 2023.

  
Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1107262-9 Protocolo: 00-2023/700420-8 Data do protocolo: 06/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/09/2023 SOB O NÚMERO 00005681233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6FAEA94CE7F31466C79A76E4CB7383FF442E203BF1E0EBEB4126BE4CFB966CF

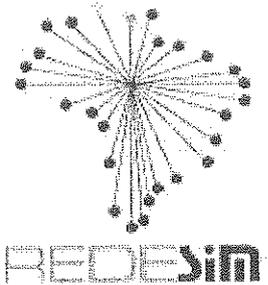
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO**



<b>Número do Processo</b> 0020237004208	<b>CNPJ da Empresa</b> 35.944.348/0001-11
--	--

<b>Nome da Empresa</b> REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
---

<b>Nome Fantasia</b> REALNET
---------------------------------

<b>Endereço da Empresa</b> R SALVADOR DE MENDONCA, S/N, SALA 04 – CENTRO. CEP: 24800161. ITABORAÍ – RJ
---

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6110803 [2] – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
--

<b>Atividades Secundárias</b> 6190602 [2] – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9512600 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599603 [2] – TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 7230001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 6211101 [2] – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6319400 [2] – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6190699 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4221904 [6] – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 6190601 [2] – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6141800 [2] – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6110801 [2] – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4752100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4649402 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4221905 [1] – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
---

<b>Observação</b>
-------------------

O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA EXERCER AS ATIVIDADES MENCIONADAS, COM SUAS VALIDADES EM VIGOR E APRESENTADAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO.

TRATA-SE DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

Inscrição mobiliária 1035339	Data do Início da Atividade 01/11/2019
Número do Alvará 1035339	Validade INDETERMINADA

## CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

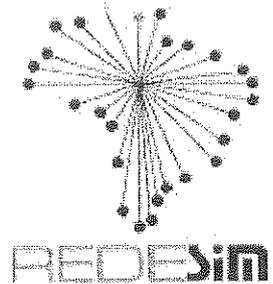
O Contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade a repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do fato (art.16, LC 189/14), sob pena de multa.

\*DEVERÁ PROVIDENCIAR A CADA 5 ANOS A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL A CONTAR DA DATA DA SUA INSCRIÇÃO NO CAMOB (INCISO IV, ART. 372, LC 33/03, CTMI)

**OBS. É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DESTES ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE, SOB PENA DE MULTA (ART. 12, LC 91/09, CMP)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**



<b>Número do Processo</b> 0020237004208	<b>CNPJ da Empresa</b> 35.944.348/0001-11
--	--

<b>Nome da Empresa</b> AL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
---

<b>Nome Fantasia</b> REALNET
---------------------------------

<b>Endereço da Empresa</b> R SALVADOR DE MENDONCA, S/N, SALA 04 – CENTRO. CEP: 24800161. ITABORAÍ – RJ
---

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6110803 [2] – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
--

<b>Atividades Secundárias</b> 6190602 [2] – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9512600 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599603 [2] – TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 730001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 731101 [2] – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6319400 [2] – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6190699 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4221904 [6] – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 6190601 [2] – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6141800 [2] – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6110801 [2] – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4752100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4649402 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4221905 [1] – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
---

<b>Observação</b>
-------------------

O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA EXERCER AS ATIVIDADES MENCIONADAS, COM SUAS VALIDADES EM VIGOR E APRESENTADAS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO.

TRATA-SE DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

Inscrição mobiliária  
1035339

Data do Início da Atividade  
01/11/2019

Número do Alvará  
1035339

Validade  
INDETERMINADA

## CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O Contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade a repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do fato (art. 16, LC 189/14), sob pena de multa.

**\*DEVERÁ PROVIDENCIAR A CADA 5 ANOS A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL A CONTAR DA DATA DA SUA INSCRIÇÃO NO CAMOB (INCISO IV, ART. 372, LC 33/03, CTMI)**

**OBS. É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE, SOB PENA DE MULTA (ART. 12, LC 91/09, CMP)**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2432521

Código de verificação de autenticidade: a3d966a84b909fd058f586705bfb4861

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 35.944.348	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: REAL TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	28/11/2024 ÀS 17:33:45
VÁLIDA ATÉ:	26/02/2025
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/11/2024, em referência ao pedido 373515/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

REAL TELECOM - TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:**

35.944.348/0001-11

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

11.64049.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: QC8B.5140.5011.401E**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 29/11/2024 às 10:46:53.3**

Esta certidão tem validade até 28/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/11/2024 às 14:01:44.4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/11/2024, em referência ao pedido 373515/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

REAL TELECOM - TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:**

35.944.348/0001-11

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

11.64049.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **QC8B.5140.5011.401E**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 29/11/2024 às 10:46:53.3

Esta certidão tem validade até 28/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/11/2024 às 14:01:44.4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.944.348/0001-11  
**Razão Social:** REAL TELECOM TELECOMUNIC COM E SERVICOS  
**Endereço:** RUA SALVADOR MENDONCA / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036; de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2024 a 20/12/2024

**Certificação Número:** 2024112103585521952732

Informação obtida em 28/11/2024 17:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35944348/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REAL TELECOM - TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REALNET</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SALVADOR DE MENDONCA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>24800161</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABORAI</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIROADM@REALNET.NET.BR</b>	TELEFONE <b>2126168737</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 16:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>35944348/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>09/01/2020</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>REAL TELECOM - TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R SALVADOR DE MENDONCA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 04</b>	
<b>CEP</b> <b>24800161</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ITABORAI</b>		<b>UF</b> <b>RJ</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FINANCEIROADM@REALNET.NET.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>2126168737</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>09/01/2020</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 16:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
CNPJ: 28.741.080/0001-55  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Certidão de Débitos Fazendários**  
**Positiva com Efeito Negativo**  
**Nº.: 07868/2024**

**Dados da Empresa, Contribuinte ou Profissional Autônomo:**

Nome Contribuinte:	<b>REAL TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME</b>
CPF/CNPJ:	<b>35.944.348/0001-11</b>
Endereço do Contribuinte:	<b>RUA SALVADOR DE MENDONCA, 000000 - SALA 04 - CENTRO DE ITABORAI - ITABORAÍ - 24.800-161 - RJ</b>

**C**ertificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**; que até a presente data, em nome de "**REAL TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME**" relativo aos tributos:

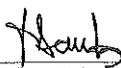
- 1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município;**
- 2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;**
- 3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;**
- 4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;**
- 5. Esta certidão não engloba créditos porventura inscritos em dívida ativa, devendo o requerente providenciar sua obtenção junto ao setor competente - Coordenadoria da Dívida Ativa.**

**constam débitos não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa.**

**Esta Certidão foi emitida nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.**

**R**essalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

Itaboraí, 29 de Novembro de 2024.



Cláudio Fernandes Dantas  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 9094

**Autenticidade: 1245C68F-D039-4F5C-A4E3-C4279F874188**

**Qualquer rasura invalida a certidão**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar\\_autenticidade\\_certidao.xhtml](https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar_autenticidade_certidao.xhtml)

**O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 27/02/2025.**

---

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 - - Centro - Itaboraí - 24.800-165 - RJ

**CIDADANIA FISCAL - mantenha seus impostos em dia. Melhorias para a cidade, benefícios e resultados para você!**

## CONTRATO Nº 189/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.944.348/0001-11, situada na Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-161, na pessoa de seu representante legal **MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 218041275 DIC/RJ e do CPF 119.375.687-17, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 285, Centro, Tanguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.890-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de internet via link dedicado**, com 100Mb de download e upload, 100% fibra ótica e SLA de 4 horas, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 21.588,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 1.799,00 (Mil, setecentos e noventa e nove reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

**Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Karine Flores, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

**Contratada – Real Telecom – Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda**

Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-161

Telefone: 21 4119-0865

Atenção: Sra. Monike Flores

E-mail: [financeiroadm@realnetrj.com.br](mailto:financeiroadm@realnetrj.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços,



fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 17/12/2024 18:01:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

ASSINADO DIGITALMENTE  
REAL TELECOM TELECOMUNICACOES COMERCIO  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>  


REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
Data: 06/01/2025 09:33:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1<sup>a</sup>)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
 TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS  
Data: 06/01/2025 10:20:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2<sup>a</sup>)

Nome:  
CPF/MF nº



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.944.348/0001-11, situada na Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-161, na pessoa de seu representante legal **MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 218041275 DIC/RJ e do CPF 119.375.687-17, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 285, Centro, Tanguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.890-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de internet via link dedicado, com 100Mb de download e upload, 100% fibra ótica e SLA de 4 horas, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 17/12/2024 18:04:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VIVA RIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
REAL TELECOM TELECOMUNICACOES COMERCIO  
A validação desta assinatura digital pode ser verificada em: <https://serpro.gov.br/validar-digital> **SERPRO**

**REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
Data: 06/01/2025 09:09:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS  
Data: 06/01/2025 10:19:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

À

**REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Na Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **LINK DEDICADO**, nos termos do **CONTRATO nº 189/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-161, inscrita no CNPJ nº 35.944.348/0001-11, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

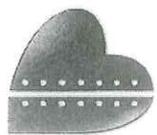
O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.**

  
**Setor de Contratos**

**Viva Rio**

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula Nº 160092  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
189/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.944.348/0001-11, situada na Rua Salvador de Mendonça, s/n, sala 04, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-161, na pessoa de seu representante legal **MONIKE PEREIRA DAS FLORES SÁ**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 218041275 DIC/RJ e do CPF 119.375.687-17, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 285, Centro, Tanguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.890-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **fornecimento de internet via link dedicado**, com 100Mb de download e upload, 100% fibra ótica e SLA de 4 horas, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 22/02/2025 09:48:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**



**REAL TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado digitalmente  
PALOMA MOURA DA SILVA  
Data: 24/02/2025 09:48:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente  
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA  
Data: 24/02/2025 09:34:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)